

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 41.067.825/0001-00

Fornecedor : A CARDOSO LTDA

E-mail: zanincadastro2@ampnet.com.br

Endereço : RUA TRES 119 - CENTRO - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000

Telefone: 4635641235

Fax:

Celular: 46999360261

Inscrição Estadual: ISENTO

Contador: CESAR SOARES ZANIN

Telefone contador: 4635641235

Representante: ADELAR CARDOSO

CPF: 080.762.629-50

RG: 08076262950

Endereço representante: RUA TRES 119 - CENTRO - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000

Telefone representante: 4635641235

E-mail representante: zanincadastro2@ampnet.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 1026 - CRESOL - Salgado Filho/PR

Conta: 13809-6

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Conclusão de quadra recreativa conforme projetos e memorial descritivo	1,00	OBRA	220.299,20	PRÓPRIA		196.067,10	196.067,10
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	196.067,10
							TOTAL DA PROPOSTA :	196.067,10

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 meses



A CARDOSO LTDA
CNPJ: 41.067.825/0001-00

41 067 825/0001-00

A CARDOSO LTDA

R Três, nº119
L 85.620-000 - Salgado Filho - PR

A CARDOSO LTDA

CNPJ: 41.067.825/0001-00

IE: ISENTO

E-mail: zanincadastro2@ampernet.com.br

Tel: (46) 9 9936-0261

ENDEREÇO: RUA TRÊS, Nº 119, CENTRO, SALGADO FILHO – PARANÁ – CEP: 85.620-000

010462

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: A CARDOSO LTDA

CNPJ: 41.067.825/0001-00 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: Rua Três, nº 119, Centro, SALGADO FILHO/PR

TELEFONE/FAX: (46) 9 8411-1170

REPRESENTANTE: Adelar Cardoso e CARGO: Empresário

CARTEIRA DE IDENTIDADE 10.501.413-9 SSP/PR e CPF: 080.762.629-50

AGÊNCIA: 1026 e Nº DA CONTA BANCÁRIA 13.809-6

41 067 825/0001-00⁷

Salgado Filho/PR, 28 de março de 2023.

A CARDOSO LTDA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 5/2023

R Três, nº119

[85.620-000 - Salgado Filho - PR]

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de **Conclusão de quadra recreativa conforme projetos e memorial descritivo**, da licitação em epígrafe.

LOTE	QNT	UND	Material/Serviço	VALOR GLOBAL DO LOTE
1	1	OBRA	Conclusão de quadra recreativa conforme projetos e memorial descritivo.	R\$ 196.067,10
TOTAL				R\$ 196.067,10

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 196.067,10 (Cento e noventa e seis mil, sessenta e sete reais e dez centavos).

O prazo de execução do objeto é de 05 (cinco) meses contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 196.067,10 (Cento e noventa e seis mil, sessenta e sete reais e dez centavos), sendo R\$ 137.246,97 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) de material, e R\$ 58.820,13 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e treze centavos) de mão de obra.

Adelar

Adelar Cardoso

A CARDOSO LTDA

CNPJ: 41.067.825/0001-00

IE: ISENTO

E-mail: zanincadastro2@ampernet.com.br

Tel: (46) 9 9936-0261

ENDEREÇO: RUA TRÊS, Nº 119, CENTRO, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

000483

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



ADELAR CARDOSO

CPF: 080.762.629-50

RG: 10.501.413-9 SSP/PR

EMPRESÁRIO

41 067 825/0001-00⁷

A CARDOSO LTDA

R Três, nº 119
[85.620-000 - Salgado Filho - PR]



Adelar



030164

Edital:	05/2023	Rua Avelino Alvicio Thomas, SN, bairro Centro, Manfrinópolis -PR
Empresa Proponente:	A Cardoso Ltda	
CNPJ:	41.067.825/0001-00	
BDI Adotado	21,20% (não desonerado)	

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:		MANFRINÓPOLIS					
Projeto :		Conclusão Quadra Recreativa					
CÓDIGO X	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	TOTAL (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
1		Fundação					R\$1.855,05
01	Composição	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 15CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA.	M	22,40	R\$44,88	R\$1.005,31	
02	Composição	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA.	M	7,80	R\$53,59	R\$418,00	
95577	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021	KG	17,28	R\$12,41	R\$214,44	
95578	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021	KG	15,79	R\$10,29	R\$162,48	
95592	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021	KG	2,89	R\$18,97	R\$54,82	
2		Baldrame					R\$10.817,35
96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM	M2	34,28	R\$109,89	R\$3.767,03	
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM -	KG	19,66	R\$21,13	R\$415,42	
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM	KG	189,54	R\$15,17	R\$2.875,32	
03	Composição	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA,	M3	2,34	R\$679,43	R\$1.589,87	
98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	31,62	R\$53,94	R\$1.705,58	
98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018 (Primeira fiada com argamassa impermeabilizante)	M2	9,35	R\$49,64	R\$464,13	
3		Pilares					R\$4.244,80
92421	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	18,20	R\$117,54	R\$2.139,23	
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,27	R\$16,88	R\$154,62	
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	49,36	R\$12,83	R\$633,29	
92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	38,52	R\$10,77	R\$414,86	
103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,96	R\$940,42	R\$902,80	
4		Vigas meia altura					R\$7.414,20
96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	26,24	R\$109,89	R\$2.883,51	
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,66	R\$16,88	R\$327,93	

Avaliador

b

Adelmar Cardoso

92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	189,54	R\$12,83	R\$2.431,80
103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,84	R\$962,48	R\$1.770,96
5		Vigas topo				R\$7.414,20
96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	26,24	R\$109,89	R\$2.883,51
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,66	R\$16,68	R\$327,93
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	189,54	R\$12,83	R\$2.431,80
103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,84	R\$962,48	R\$1.770,96
6		Alvenaria				R\$35.330,39
103338	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	240,63	R\$116,20	R\$27.961,21
101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	32,80	R\$224,67	R\$7.369,18
7		Piso				R\$51.875,71
04	Composição	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO, CAMADA DE SEPARAÇÃO E BASE DE 10CM EM BRITA. AF_09/2021	M2	282,24	R\$183,80	R\$51.875,71
8		Cobertura				R\$39.196,52
01	Cotação	Execução de cobertura com telha metálica de aço galvanizado (aluzinco) 0,43mm TP40, sobre terças metálicas, fixação com parafuso autobrocante com arruela de vedação. Fornecimento e instalação. Conforme padrão existente.	M2	169,55	R\$107,87	R\$18.289,36
02	Cotação	EITÃO EM FORMATO TRIANGULAR/TRAPEZOIDAL, EM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TP40 EM AÇO COM ALUZINCO. FIXAÇÃO COM PARAFUSO AUTOBROCANTE COM ARRUELA DE VEDAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	51,26	R\$107,87	R\$5.529,42
03	Cotação	EITÃO EM FORMATO RETANGULAR, EM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TP40 EM AÇO COM ALUZINCO. FIXAÇÃO COM PARAFUSO AUTOBROCANTE COM ARRUELA DE VEDAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	63,08	R\$107,87	R\$6.804,44
100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	28,02	R\$73,72	R\$2.065,63
04	Cotação	Fornecimento e instalação de perfis metálicos tipo "U" 95X30 #14 em tesoura, conforme projeto. Incluindo serviço de corte e solda em altura, além de pintura prévia e no local, conforme padrão existente.	UN	5,00	R\$657,99	R\$3.289,95
05	Cotação	Fornecimento e instalação de perfis metálicos tipo "U" 100x40 #12 ligando tesouras existentes a 2/3 da altura, conforme projeto. Incluindo serviço de corte e solda em altura, além de pintura prévia e no local, conforme padrão existente.	UN	1,00	R\$900,70	R\$900,70

1

[Handwritten signature]

7

[Handwritten signature]

P

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Adelcor Cardoso

06	Cotação	Fornecimento e instalação de perfis metálicos tipo "U" 100x40 #12 ligando tesouras existentes a 1/3 da altura, conforme projeto. Incluindo serviço de corte e solda em altura, além de pintura prévia e no local, conforme padrão existente.	UN	1,00	R\$871,58	R\$871,58
07	Cotação	Fornecimento e instalação de perfis metálicos tipo "U" 100x40 #14 entre tesouras existentes na total da altura, conforme projeto, perfazendo travamento em "X". Incluindo serviço de corte e solda em altura, além de pintura prévia e no local, conforme padrão existente.	UN	1,00	R\$674,18	R\$674,18
08	Cotação	Fornecimento e instalação de perfis metálicos tipo "U" 100x40 #14 ligando tesouras existentes e travamento, conforme projeto, para posterior inserção de eítão com telhas metálicas. Incluindo serviço de corte e solda em altura, além de pintura prévia e no local, conforme padrão existente.	UN	1,00	R\$771,26	R\$771,26
9		Impermeabilização de alvenaria em aterros				R\$1.553,21
05	Composição	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE. AF_06/2014	M2	25,50	R\$10,08	R\$257,04
98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	25,50	R\$50,83	R\$1.296,17
10		Pintura Interna				R\$10.758,41
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	277,35	R\$3,50	R\$970,73
95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	277,35	R\$16,45	R\$4.562,41
102220	SINAPI	(REF.) PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	277,35	R\$18,84	R\$5.225,27
11		Pintura Externa				R\$13.056,25
88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	298,77	R\$4,05	R\$1.210,02
88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	298,77	R\$20,81	R\$6.217,40
102220	SINAPI	(REF.) PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	298,77	R\$18,84	R\$5.628,83
12		Pintura da quadra				R\$6.908,08
102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	299,57	R\$23,06	R\$6.908,08
13		Portas				R\$5.642,93
10	Cotação	Porta de abrir metálica, estrutura metálica com fechamento em chapa de aço. Altura do vão 2,10m e largura 3,45m. Pilar central em aço, dividindo a porta ao meio. Quatro folhas iguais, duas em cada metade, as centrais presas ao pilar. Abertura em 180° para fora. Adequada a ambientes externos protegidos. Com barra antipânico nas quatro folhas, adequado as exigências do Corpo de Bombeiros do Paraná, barra antipânico com abertura por fora com chave em pelo menos uma folha. Inclusive pintura e instalação. Incluindo aba para fechamento adicional com cadeado nas folhas internas.	UN	1,00	R\$3.543,82	R\$3.543,82

Adilson Sordoso

Maldonado

294050

11	Cotação	Porta de abrir metálica, estrutura metálica com fechamento em chapa de aço. Altura do vão 2,10m e largura 2,10m, duas folhas iguais. Abertura em 180° para fora. Adequada a ambientes externos protegidos. Com barra antipânico nas duas folhas, adequado as exigências do Corpo de Bombeiros do Paraná, barra antipânico com abertura por fora com chave em pelo menos uma folha. Inclusive pintura e instalação.	UN	1,00	R\$2.099,11	R\$2.099,11
X						TOTAL GERAL R\$196.067,10

segunda-feira, 27 de março de 2023

Adelar Cardoso
 A Cardoso Ltda
 CNPJ nº : 41.067.825/0001-00
 Adelar Cardoso
 CPF nº : 080.762.629-50
 RG nº : 10.501.413-9 SSP/PR

Eduardo Bernardi Alves
 Eduardo Bernardi Alves
 Engenheiro Civil
 CREA/PR: 170969/D

41 067 825/0001-00

A CARDOSO LTDA

R Três, nº119
 85.620-000 - Salgado Filho - PR

Eduardo Bernardi Alves
 Engenheiro Civil
 CREA PR 170969/D

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

897050

Edital:	05 2023		
Proponente:	A Cardoso Ltda	CNPJ:	41.067.825/0001-00
Município:	Manfrinópolis - Paraná	Área Construída:	300,00m²
Objeto:	Conclusão quadra recreativa	Prazo de Execução:	5 meses

CRONOGRAMA											
Código	Discriminação dos Serviços	Valor total	Prazo de Execução (dias)					Total		Coef. Infla. %	
			30	60	90	120	150	Serviço	Acumulado		
1	Fundação	R\$ 1.855,05	R\$1.855,05						R\$1.855,05	100,00%	0,95
		%	100,00%							100,00%	
2	Baldrames	R\$ 10.817,35	R\$10.817,35						R\$10.817,35	100,00%	5,52
		%	100,00%							100,00%	
3	Pilares	R\$ 4.244,80				R\$4.244,80			R\$4.244,80	100,00%	2,16
		%				100,00%				100,00%	
4	Vigas meia altura	R\$ 7.414,20			R\$7.414,20				R\$7.414,20	100,00%	3,78
		%			100,00%					100,00%	
5	Vigas topo	R\$ 7.414,20				R\$7.414,20			R\$7.414,20	100,00%	3,78
		%				100,00%				100,00%	
6	Alvenaria	R\$ 35.330,39				R\$35.330,39			R\$35.330,39	100,00%	18,02
		%				100,00%				100,00%	
7	Piso	R\$ 51.875,71				R\$51.875,71			R\$51.875,71	100,00%	26,46
		%				100,00%				100,00%	
8	Cobertura	R\$ 39.196,52		R\$6.498,78	R\$32.697,74				R\$39.196,52	100,00%	19,99
		%		16,58%	83,42%					100,00%	
9	Impermeabilização de alvenaria em aterros	R\$ 1.553,21		R\$1.553,21					R\$1.553,21	100,00%	0,79
		%		100,00%						100,00%	
10	Pintura Interna	R\$ 10.758,41					R\$10.758,41		R\$10.758,41	100,00%	5,49
		%					100,00%			100,00%	
11	Pintura Externa	R\$ 13.056,25					R\$13.056,25		R\$13.056,25	100,00%	6,66
		%					100,00%			100,00%	
12	Pintura da quadra	R\$ 6.908,08					R\$6.908,08		R\$6.908,08	100,00%	3,52
		%					100,00%			100,00%	
13	Portas	R\$ 5.642,93					R\$5.642,93		R\$5.642,93	100,00%	2,88
		%					100,00%			100,00%	

Total da parcela	R\$		R\$12.672,40	R\$8.051,99	R\$40.111,94	R\$98.865,10	R\$36.365,67			
	%		6,46%	4,11%	20,46%	50,42%	18,55%			
Total acumulado	R\$		R\$12.672,40	R\$20.724,39	R\$60.836,33	R\$159.701,43	R\$196.067,10		R\$196.067,10	100,00%
	%		6,46%	10,57%	31,03%	81,45%	100,00%			

segunda-feira, 27 de março de 2023

41 067 825/0001-00

A CARDOSO LTDA

R Três, nº119
[85.620-000 - Salgado Filho - PR]

Adelar Cardoso

A Cardoso Ltda
CNPJ nº: 41.067.825/0001-00
Adelar Cardoso
CPF nº: 080.762.629-50
RG nº: 10.501.413-9 SSP/PR

Eduardo Bernardi Alves

Eduardo Bernardi Alves
Engenheiro Civil
CREA/PR: 170969/D

Eduardo Bernardi Alves
Engenheiro Civil
CREA PR 170969/D

N

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

marcel

A CARDOSO LTDA

030489

CNPJ: 41.067.825/0001-00

IE: ISENTO

E-mail: zanincadastro2@ampernet.com.br

Tel: (46) 9 9936-0261

ENDEREÇO: RUA TRÊS, Nº 119, CENTRO, SALGADO FILHO – PARANÁ – CEP: 85.620-000

Edital:	05/2023
Empresa Proponente:	A Cardoso Ltda
CNPJ:	41.067.825/0001-00


BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,20
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	4,55
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45
RISCOS	1,27	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85
LUCRO	7,40	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,20	16,73
BDI (OBRA)	21,20%	

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	16,73%
---------------------------------------	---------------

segunda-feira, 27 de março de 2023



A Cardoso Ltda
CNPJ nº: 41.067.825/001-00
Adelar Cardoso
CPF nº: 080.762.629-50
RG nº: 10.501.413-9 SSP/PR




Eduardo Bernardi Alves
Engenheiro civil
CREA/PR: 170969/D

41 067 825/0001-00⁷

A CARDOSO LTDA

R Três, nº119
[85.620-000 - Salgado Filho - PR]



Eduardo Bernardi Alves
Engenheiro Civil
CREA PR 170969/D



A CARDOSO LTDA

CNPJ: 41.067.825/0001-00

IE: ISENTO

E-mail: zanincadastro2@ampernet.com.br

Tel: (46) 9 9936-0261

ENDEREÇO: RUA TRÊS, Nº 119, CENTRO, SALGADO FILHO – PARANÁ – CEP: 85.620-000

000470

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Tomada de Preços nº 5/2023

Prezado Senhor,

A empresa A CARDOSO LTDA, com sede à Rua Três, nº 119, Centro, na cidade de Salgado Filho - PR, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Salgado Filho/PR, 28 de março de 2023.



ADELAR CARDOSO

CPF: 080.762.629-50

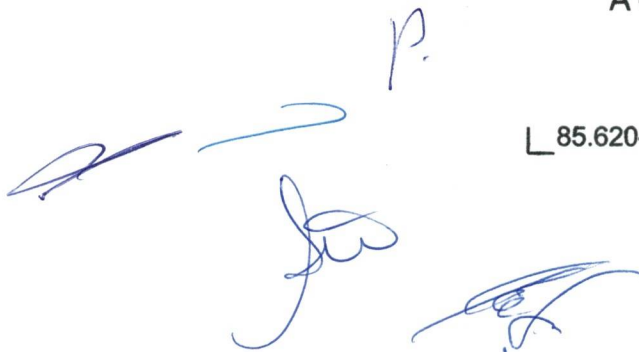
RG: 10.501.413-9 SSP/PR

EMPRESÁRIO

41 067 825/0001-00

A CARDOSO LTDA

R Três, nº 119
_ 85.620-000 - Salgado Filho - PR _





Município de Manfrinópolis - 2023

Classificação por lote

Tomada de preços 5/2023

030471

Equipiano

Página:1

Forneceador	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - Lote 001				
25859-8	A CARDOSO LTDA	41.067.825/0001-00	Habilitado	196.067,10
25916-1	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	46.812.148/0001-21	Habilitado	197.784,65
25914-4	PF ENGENHARIA LTDA	29.948.914/0001-60	Habilitado	206.860,26

Qtde. lotes desertos : 000
Qtde. lotes frustrados : 000

Handwritten signatures and initials in blue ink.

A



Município de Manfrinópolis - 2023

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 5/2023

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 25859-8 A CARDOSO LTDA Email: ZANINCADASTRO2@AMPERNET.COM.BR Representante: 25860-1 ADELAR CARDOSO		CNPJ: 41.067.825/0001-00	Telefone: 4635641235	Status: Habilitado				196.067,10	
Lote 001 - Lote 001								196.067,10	
001	7657 Conclusão de quadra recreativa conforme projetos e memorial descritivo	OB	1,00	Habilitado	PRÓPRIA		196.067,10	196.067,10	*
VALOR TOTAL:							196.067,10		

050472



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

REF: EDITAL DE Tomada de preços nº 05/2023 - Município de Manfrinópolis

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2023, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a comissão permanente de licitação designada pela Portaria nº 3705/2023, sob presidência do Senhor(a) **Jozinei dos Santos** e membros os Senhores(as) **Susana Francisconi** e **Isabel Carolina Mochnacz**, bem como o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal Sr **Daniel Luz dos Reis** para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS, nº 05/2023, que tem como objeto de licitação: **Conclusão de quadra recreativa conforme projetos e memorial descritivo**, edital este, publicado nos seguintes veículos de publicação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DIOM), Diário Oficial do município Jornal Tribuna Regional.

Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentaram-se como proponente(s) a(s) empresa(s), conforme credenciais abaixo:

Participantes				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade proposta e Prazo execução
S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	40.474.563/0001-36	SEM REPRESENTANTE		60 dias 05 meses
CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	41.103.142/0001-61	ROGERIO DUQUESNE	976.819.549-53	60 dias 05 meses
A CARDOSO LTDA	41.067.825/0001-00	SEM REPRESENTANTE		60 dias 05 meses
CONSORA CONSTRUTORA LTDA	46.812.148/0001-21	FELIPE AUGUSTO SORANSO	096.262.629-58	60 dias 05 meses
PF ENGENHARIA LTDA	29.948.914/0001-60	PAULO CESAR RAFAGNIN	009.450.249-83	60 dias 05 meses
ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER EPP	07.426.663/0001-11	ADELAR CARDOSO	080.762.629-50	60 dias 05 meses

Em ato contínuo foram examinados e rubricados os envelopes pela Comissão e pelos representantes das empresas participantes do certame ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital.

Dando seguimento, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubricada pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes.

Foi constatado que:

A empresa **S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **40.474.563/0001-36** apresentou certidões do CAU vencidas, a Certidão Simplificada foi considerada invalida por ausência de código verificador para fins de verificação da autenticidade do documento junto ao órgão emissor, em consulta realizada na junta comercial não foram encontrados dados posteriores ao exercício de 2021, a mesma não apresentou índice de endividamento conforme solicitado em edital de licitação, diante disto a Comissão Permanente

Handwritten signature



de Licitação decide pela **inabilitação** da mesma.

A empresa **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** CNPJ: **41.103.142/0001-61**, a mesma não apresentou índice de endividamento conforme solicitado em edital de licitação diante disto a Comissão Permanente de Licitação decide pela **inabilitação** da mesma.

A empresa **A CARDOSO LTDA** CNPJ: **41.067.825/0001-00** apresentou a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação desta forma fora a mesma considerada **habilitada**.

A empresa **CONSORA CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: **46.812.148/0001-21** apresentou a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação desta forma fora a mesma considerada **habilitada**.

A empresa **PF ENGENHARIA LTDA** CNPJ: **29.948.914/0001-60** apresentou a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação desta forma fora a mesma considerada **habilitada**.

A empresa **ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER EPP** CNPJ: **07.426.663/0001-11** a mesma não apresentou índice de endividamento conforme solicitado em edital de licitação diante disto a Comissão Permanente de Licitação decide pela **inabilitação** da mesma.

Das manifestações quanto a habilitação:

Houve manifestação por parte das quanto a ausência de Índice de endividamento das proponente **ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER EPP, CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.

A proponente **S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** apresentou as certidões do CAU vencidas e certidão simplificada sem código verificador apresentada pela proponente, fatos já constatados pela comissão permanente de licitações.

Por não haver manifestação de recurso por parte das proponentes quanto a habilitação em ato contínuo foi aberto os envelopes de proposta das proponentes habilitadas chegando aos seguintes resultados:

Com a melhor proposta de preços a empresa **A CARDOSO LTDA** CNPJ: **41.067.825/0001-00**, com o valor de **R\$ 196.067,10 (cento e noventa e seis mil, sessenta e sete reais e dez centavos)**.

Com a segunda melhor proposta de preços a empresa **CONSORA CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: **46.812.148/0001-21**, com o valor de **R\$ 197.784,65 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

Com a terceira melhor proposta de preços a empresa **PF ENGENHARIA LTDA** CNPJ: **29.948.914/0001-60**, com o valor de **R\$ 206.860,26 (duzentos e seis mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)**.

Quanto às propostas não houve manifestação de recursos.

Por apresentar a melhor proposta de preços a empresa **A CARDOSO LTDA** CNPJ: **41.067.825/0001-00**, com o valor de **R\$ 196.067,10 (cento e noventa e seis mil, sessenta e sete reais e dez centavos)**.

Com a assinatura da presente ata as proponentes renunciam o direito de recorrer quanto as decisões da Comissão Permanente de Licitação, foi informado aos interessados que o presente processo será

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ: 01.614.343/0001-09 030475

encaminhado para a Procuradoria jurídica e Controle Interno para emissão de pareceres e em sendo favoráveis será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder à homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo o presidente deu por encerrada a sessão as 11hs:15min..


Jozinei dos Santos
Presidente da Comissão


Susana Francisoni
Membro


Isabel Carolina Mochnacz
Membro


Daniel Luz dos Reis
Engenheiro Civil do Município de
Manfrinópolis


CONSORA CONSTRUTORA LTDA


PF ENGENHARIA LTDA


A CARDOSO LTDA


CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE
ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ERRATA DA ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

REF: EDITAL DE Tomada de preços nº 05/2023 - Município de Manfrinópolis

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2023, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a comissão permanente de licitação designada pela Portaria nº 3705/2023, sob presidência do Senhor(a) **Jozinei dos Santos** e membros os Senhores(as) **Susana Francisconi** e **Isabel Carolina Mochnacz**, bem como o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal Sr **Daniel Luz dos Reis** para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS, nº 05/2023, que tem como objeto de licitação: **Conclusão de quadra recreativa conforme projetos e memorial descritivo**, edital este, publicado nos seguintes veículos de publicação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DIOM), Diário Oficial do município Jornal Tribuna Regional.

Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentaram-se como proponente(s) a(s) empresa(s), conforme credenciais abaixo:

Onde se lia:

Participantes				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade proposta e Prazo execução
S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	40.474.563/0001-36	SEM REPRESENTANTE		60 dias 05 meses
CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	41.103.142/0001-61	ROGERIO DUQUESNE	976.819.549-53	60 dias 05 meses
A CARDOSO LTDA	41.067.825/0001-00	SEM REPRESENTANTE		60 dias 05 meses
CONSORA CONSTRUTORA LTDA	46.812.148/0001-21	FELIPE AUGUSTO SORANSO	096.262.629-58	60 dias 05 meses
PF ENGENHARIA LTDA	29.948.914/0001-60	PAULO CESAR RAFAGNIN	009.450.249-83	60 dias 05 meses
ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER EPP	07.426.663/0001-11	ADELAR CARDOSO	080.762.629-50	60 dias 05 meses

Se lê:

Participantes				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade proposta e Prazo execução
S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	40.474.563/0001-36	SEM REPRESENTANTE		60 dias 05 meses
CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	41.103.142/0001-61	ROGERIO DUQUESNE	976.819.549-53	60 dias 05 meses
A CARDOSO LTDA	41.067.825/0001-00	ADELAR CARDOSO	080.762.629-50	60 dias 05 meses
CONSORA CONSTRUTORA LTDA	46.812.148/0001-21	FELIPE AUGUSTO SORANSO	096.262.629-58	60 dias 05 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

050477

PF ENGENHARIA LTDA	29.948.914/0001-60	PAULO CESAR RAFAGNIN	009.450.249- 83	60 dias 05 meses
ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER EPP	07.426.663/0001-11	SEM REPRESENTANTE		60 dias 05 meses

Em ato contínuo foram examinados e rubricados os envelopes pela Comissão e pelos representantes das empresas participantes do certame ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital.

Dando seguimento, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubricada pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes.

Foi constatado que:

A empresa **S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **40.474.563/0001-36** apresentou certidões do CAU vencidas, a Certidão Simplificada foi considerada inválida por ausência de código verificador para fins de verificação da autenticidade do documento junto ao órgão emissor, em consulta realizada na junta comercial não foram encontrados dados posteriores ao exercício de 2021, a mesma não apresentou índice de endividamento conforme solicitado em edital de licitação, diante disto a Comissão Permanente de Licitação decide pela **inabilitação** da mesma.

A empresa **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** CNPJ: **41.103.142/0001-61**, a mesma não apresentou índice de endividamento conforme solicitado em edital de licitação diante disto a Comissão Permanente de Licitação decide pela **inabilitação** da mesma.

A empresa **A CARDOSO LTDA** CNPJ: **41.067.825/0001-00** apresentou a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação desta forma fora a mesma considerada **habilitada**.

A empresa **CONSORA CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: **46.812.148/0001-21** apresentou a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação desta forma fora a mesma considerada **habilitada**.

A empresa **PF ENGENHARIA LTDA** CNPJ: **29.948.914/0001-60** apresentou a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação desta forma fora a mesma considerada **habilitada**.

A empresa **ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER EPP** CNPJ: **07.426.663/0001-11** a mesma não apresentou índice de endividamento conforme solicitado em edital de licitação diante disto a Comissão Permanente de Licitação decide pela **inabilitação** da mesma.

Das manifestações quanto a habilitação:

Houve manifestação por parte das quanto a ausência de Índice de endividamento das proponente **ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER EPP, CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

A proponente **S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** apresentou as certidões do CAU vencidas e certidão simplificada sem código verificador apresentada pela proponente, fatos já constatados pela comissão permanente de licitações.

Por não haver manifestação de recurso por parte das proponentes quanto a habilitação em ato contínuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030478

foi aberto os envelopes de proposta das proponentes habilitadas chegando aos seguintes resultados:

Com a melhor proposta de preços a empresa **A CARDOSO LTDA** CNPJ: **41.067.825/0001-00**, com o valor de **R\$ 196.067,10** (cento e noventa e seis mil, sessenta e sete reais e dez centavos).

Com a segunda melhor proposta de preços a empresa **CONSORA CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: **46.812.148/0001-21**, com o valor de **R\$ 197.784,65** (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).


Com a terceira melhor proposta de preços a empresa **PF ENGENHARIA LTDA** CNPJ: **29.948.914/0001-60**, com o valor de **R\$ 206.860,26** (duzentos e seis mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

Quanto às propostas não houve manifestação de recursos.

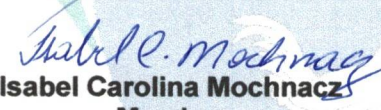
Por apresentar a melhor proposta de preços a empresa **A CARDOSO LTDA** CNPJ: **41.067.825/0001-00**, com o valor de **R\$ 196.067,10** (cento e noventa e seis mil, sessenta e sete reais e dez centavos).

Com a assinatura da presente ata as proponentes renunciam o direito de recorrer quanto as decisões da Comissão Permanente de Licitação, foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a Procuradoria jurídica e Controle Interno para emissão de pareceres e em sendo favoráveis será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder à homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo o presidente deu por encerrada a sessão as 11hs:15min.


Jozinei dos Santos
Presidente da Comissão


Susana Francisconi
Membro


Isabel Carolina Mochnacz
Membro

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

RECURSO DE DEFESA

TOMADA DE PREÇO 005/2023

A empresa **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP**, IE 9034100354 e CNPJ/MF 07.426.663/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Rua Teresina, nº 75 – Parque das Embaúvas, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, CEP 85710-000, e-mail: basaltopremoldados@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio-proprietário **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER** E-mail: alexandreschreiner@hotmail.com, – RG 6661272-4 e CPF/MF 007.245.049-58, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, que assina abaixo, tendo plenos poderes para tal investidura.

Vem, respeitosamente, perante a presença de Vossa Excelência, interpor Defesa Prévia nos termos do art. 87, § 2º, da Lei 8666/93, combinado com art. 5º, LV, da Constituição Federal.

I – DOS FATOS

Trata-se de questão pertinente de não apresentação de índice de endividamento para a participação da proponente na tomada de preço nº 005/2023, tendo como objeto a Conclusão de quadra recreativa, no município de Manfrinópolis, estado do Paraná, onde a mesma apresentou toda documentação exigida no edital:

- 1) A empresa citada foi desclassificada, por conta da não apresentação de índice de endividamento.
- 2) A empresa não apresentou termo de renúncia, portanto não abdicou do direito de interpor recurso administrativo.

Assim, consubstanciado nos preceitos legais que regem a relação jurídica existente, bem como nos verdadeiros fatos que persistem o presente, possíveis assertivas de penalidade não merecem prosperar, senão vejamos:

II – DO DIREITO

a) DA HABILITAÇÃO

Resta claro que, tal índice pode ser suprido diante das documentações apresentadas, como balanço patrimonial e atestado de capacidade financeira, bem como todas as outras certidões e documentos apresentados.

Os recursos contra atos ou decisões da Administração estão disciplinados no Artigo 109 da Lei 8.666/93, sendo o prazo para sua interposição de recurso contra a habilitação, julgamento e cancelamento de licitação de 5 (cinco) dias úteis da comunicação do ato, seja através de ata de reunião na qual estejam

Alexandre Emanuel Schreiner
 Engenheiro Civil

CREA-PR 79898 CREA/SC 718665/D

46. 3563.2121 / 46. 3563.1234 / 46. 99105.4268

Rua Antonio Dias Ortega, 130 - Parque das Embaúvas - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

presentes todos os interessados ou de publicação na imprensa oficial.

Tem-se também:

O recurso é uma demanda e, nessa qualidade, pode ser revogada pelo recorrente. A revogação do recurso chama-se desistência". A desistência do recurso pode ser parcial ou total, e pode ocorrer até o início do julgamento²⁷(até a prolação do voto)²⁸. O recorrente pode desistir por escrito ou em sustentação oral²⁹. Trata-se De ato dispositivo que independe de consentimento da parte adversária (CPC, art.998) e de homologação judicial para a produção de efeitos. E isso porque os atos praticados pelas partes produzem efeitos imediatos (CPC, art. mo), somente necessitando de homologação para produzir efeitos a desistência da ação (CPC, art. 200, parágrafo único), e não a desistência do recurso.

Como a empresa não apresentou termo de renúncia, deveria ter sido constado o prazo de 5 (cinco) dias para recurso administrativo diante do fato.

Desta forma, resta claro que a Administração, ao invés da aplicação das penalidades, pode se utilizar do instituto do termo de ajustamento de conduta, podendo assim, retomar a ordem interna do interesse público sem aplicação de sanção, evitando custos com andamento processual tanto administrativo, quanto judicial, se for o caso.

Tais dispositivos são extremos em dúvida ao especificar que o processo de licitação possa ser revertido quando não prevê em seu instrumento objetos que sejam acessíveis ao cumprimento e que atendam aos dispositivos legais, o que no caso em tela, frisa-se não restou observado.

b) DO RECURSO PARA LICITAR

A proponente ora citada, tendo relatado sua comprovação e tendo apresentado toda documentação exigida, vem requerer o a revisão dos fatos citados, e aguarda decisão dada pela Administração.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 29 DE MARÇO DE 2023.

ALEXANDRE

EMANUEL

SCHREINER:07426663

000111

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE EMANUEL

SCHREINER:07426663000111

Dados: 2023.03.29 14:22:35

-03'00'

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

RG: 6661272-4 CPF: 007.245.049-58 CREA-SC 718685/D

Alexandre Emanuel Schreiner

Engenheiro Civil

CREA - PR 79598 CREA/SC 718685/D

46. 3563.2121 / 46. 3563.1234 / 46. 99105.4268

Rua Antonio Dias Ortega, 130 - Parque das Embauvas - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR



DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 34/2023 TOMADA DE PREÇOS 05/2023

I – RELATÓRIO

O Município de Manfrinópolis promoveu licitação na modalidade Tomada de Preços **05/2023** processo administrativo nº **34/2023**, cujo objeto é a “Conclusão de quadra recreativa conforme projetos e memorial descritivo”.

Ao termino da sessão pública foi publicado a ata a empresa **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP**, IE 9034100354 e CNPJ/MF 07.426.663/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Teresina, nº 75 – Parque das Embaúvas, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, CEP 85710-000 manifestou intenção de recurso em face de sua inabilitação.

II – DA MANIFESTAÇÃO NAS RAZÕES

I – DOS FATOS

Trata-se de questão pertinente de não apresentação de índice de endividamento para a participação da proponente na tomada de preço nº 005/2023, tendo como objeto a Conclusão de quadra recreativa, no município de Manfrinópolis, estado do Paraná, onde a mesma apresentou toda documentação exigida no edital:

- 1) A empresa citada foi desclassificada, por conta da não apresentação de índice de endividamento.*
- 2) A empresa não apresentou termo de renúncia, portanto não abdicou do direito de interpor recurso administrativo.*

Assim, consubstanciado nos preceitos legais que regem a relação jurídica existente, bem como nos verdadeiros fatos que persistem o presente, possíveis assertivas de penalidade não merecem prosperar, senão vejamos:

II – DO DIREITO

a) DA HABILITAÇÃO

Resta claro que, tal índice pode ser suprido diante das documentações apresentadas, como balanço patrimonial e atestado de capacidade financeira, bem como todas as outras certidões e documentos apresentados.

Como a empresa não apresentou termo de renúncia, deveria ter sido constado o prazo de 5 (cinco) dias para recurso administrativo diante do fato.

Desta forma, resta claro que a Administração, ao invés da aplicação das penalidades, pode se utilizar do instituto do termo de ajustamento de conduta, podendo assim, retomar a ordem interna do interesse público sem aplicação de sanção, evitando custos com andamento processual tanto administrativo, quanto judicial, se for o caso.

Tais dispositivos são extremos em dúvida ao especificar que o processo de licitação possa ser revertido quando não prevê em seu instrumento objetos que sejam acessíveis ao cumprimento e que atendam aos dispositivos legais, o que no caso em tela, frisa-se não restou observado.

b) DO RECURSO PARA LICITAR

A proponente ora citada, tendo relatado sua comprovação e tendo apresentado toda documentação exigida, vem requerer o a revisão dos fatos citados, e aguarda decisão dada pela Administração.

III DOS FATOS

Cabe a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a peça recursal apresentada pela proponente anteriormente qualificada;

Resposta da Comissão permanente de Licitações: No caso supra nota-se claramente que a proponente descumpriu um dos requisitos de habilitação exigidos no 05 do edital de licitação, senão vejamos:

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
---------------------	---------------------	--------------------



1,10

1,10

0,50

Vimos que resta bastante claro no edital quais índices deveriam ser apresentados, e se não bastasse o edital disponibiliza modelo específico no modelo nº 05 de como estes índices devem ser apresentados, não restando qualquer dúvida dos quais e como os fazer conforme veremos a seguir.

MODELO Nº 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 5/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2023.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

Contador(nome, nº CRC e assinatura)

É calara a evidencia que a proponente não se ateu ao edital de licitação, instrumento este que rege as regras do processo licitatório, fato pelo qual apresentou sua documentação em desacordo com o mesmo.

Rege a lei de licitações que as proponentes devem ser tratadas com isonomia princípio este adotado pela comissão permanente de licitação em sua decisão, uma vez que houve proponentes que apresentaram sua documentação cumprindo todas as exigências editalícias.

A recorrente cita o interesse público e é justamente o que se almeja atender ao elaborar um edital de licitação com normas e regras claras que certamente resultará em uma contratação vantajosa e segura para a Administração Pública esta defensora do "interesse Público".

IV – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o procedimento licitatório seja qual for a modalidade adotada, estabelece a observância da **isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, previstos expressamente em lei. Vejamos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (destacamos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000483

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação ao instrumento convocatório, expressando que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos, assim como o princípio do julgamento objetivo, pelo qual a Administração estabelece regras necessárias a obtenção da proposta mais vantajosa e a garantia da igualdade entre os licitantes.

Além de todas as disposições legais que regem o procedimento licitatório, a Administração Pública está estritamente condicionada aos termos do edital, conforme determinação expressa no artigo 41 da Lei nº 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Quando se fala em isonomia trata-se de

No mesmo sentido, Hely Lopes Meirelles estabelece que o edital “é lei interna da licitação” e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

Salienta-se ainda que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração, bem como o licitante, a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório, promovendo segurança para o licitante e para o interesse público. Extraído do princípio do procedimento formal, determina à Administração a observância das regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Nessa diapasão temos:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. (José dos Santos Carvalho Filho. Manual de Direito Administrativo. 2017, p. 186)

Logo, nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório. Os termos do edital devem ser observados até o encerramento da disputa. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, deve obedecer as regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

É de obrigação das proponentes a leitura do instrumento convocatório na sua íntegra e em caso de dúvidas formular pedido de esclarecimento ou que a presente impugnação aos termos do mesmo a qual deverá ser feita no tempo previsto em lei.

Ainda na mesma esteira as proponentes apresentaram declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação conforme anexo 06 do edital.

A lei 8.666/93 norteia as normas gerais de licitação cabendo aos entes públicos criarem mecanismos afim selecionar a melhor proposta para suprir suas necessidades neste sentido foi elaborado o edital de licitação ao qual as proponentes estão estritamente vinculadas e por assim as proponentes aceitarem seus termos ratificado com a apresentação da declaração constante no anexo 06 do edital.

IV - DECISÃO

Assim, diante de toda a explanação feita neste documento, fica demonstrado que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

030484

alegações meras alegações da recorrente não merecem ser acolhidas por esta comissão, no que diz respeito da inabilitação da mesma vez que não conseguiu demonstrar razoabilidade das mesmas.

Diante disto falecem as razões da recorrente sendo mantida a decisão inicial da Comissão Permanente de Licitação que inabilita a proponente recorrente **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP**.

Encaminha-se o presente processo para a Autoridade Superior Chefe do Executivo Municipal para tomar ciência do mesmo e em querendo ratificar a decisão da Comissão permanente de licitação para que se dê prosseguimento ao certame e em optando por não acolher a presente decisão desta comissão que o mesmo determine a tomada de providências cabíveis inerentes a sua decisão.

Manfrinópolis, 31/03/2022.


Jozinei Dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação


Susana Francisconi
Membro da Comissão de Licitação


Isabel Carolina Mochnacz
Membro da Comissão de Licitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



MANIFESTAÇÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR EM SEDE RECURSAL

Recurso administrativo interposto ao Processo Licitatório nº 34/2023 – Tomada de Preços 05/2023

Recorrente: licitante **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP**

A prefeita Municipal de Manfrinópolis no uso de suas atribuições legais, especialmente:

- a. **Considerando todo o contido no relatório de análise recursal exarado pela Comissão Permanente de Licitação em 31/03/2023, que entendeu por inabilitar a proponente ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP, e no pleito negar provimento ao recurso da recorrente;**
- b. **Considerando que resta bastante claro no edital quais índices deveriam ser apresentados, e se não bastasse o edital disponibiliza modelo específico no modelo nº 05 de como estes índices devem ser apresentados, não restando qualquer dúvida dos quais e como os fazer;**
- c. **Considerando a vinculação ao instrumento convocatório, expressando que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos, assim como o princípio do julgamento objetivo, pelo qual a Administração estabelece regras necessárias a obtenção da proposta mais vantajosa e a garantia da igualdade entre os licitantes.**

DECIDO:

Pela recepção do recurso Razões e nos seus termos para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

Diante da presente decisão, dê-se prosseguimento ao Processo nos termos previstos em edital.

Ciência aos interessados pelas vias de praxe.

Registre-se, archive-se e cumpra-se.

Manfrinópolis em 03 de abril de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA:02265428906

Assinado de forma digital por ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA:02265428906
Dados: 2023.04.03 10:22:17 -03'00'

ILENA DE FATIUMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

ORIGEM: Tomada de Preços 05/2023

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Tomada de Preços 05/2023, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Construção de quadra recreativa.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Tomada de Preços, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2023.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3705/2023 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotou as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Tomada de Preços, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



V - DOS FATOS

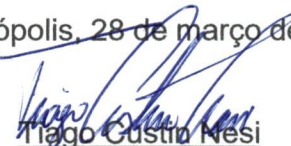
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 28 de março de 2023.



Tiago Custódio Nesi
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000488

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão da Tomada de Preços, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião.

Após a manifestação supratranscrita, a Comissão Permanente de Licitações deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem seus envelopes. Salieta-se que entre a publicação e a abertura dos envelopes fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (art. 21, parágrafo, 2º, III da Lei nº 8666/93).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação a Comissão Permanente de Licitações constatou que a Empresa **A CARDOSO LTDA, CNPJ 40.067.825/0001-00**, apresentou melhor proposta com valor de R\$ 197.784,65 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) fora declarada vencedora do certame.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada CPL, entendo que a fase externa da Tomada de Preços nº 05/2023 obedeceu aos trâmites legais.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 02 de abril de 2023.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR Nº 85.221



TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de preços Nº 5/2023

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3705/2023 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 5/2023 referente à **Conclusão de quadra recreativa conforme projetos e memorial descritivo.**, em favor das empresas conforme abaixo;

A CARDOSO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Conclusão de quadra recreativa conforme projetos e memorial descritivo	OBRA	1,00	196.067,10	196.067,10
TOTAL						196.067,10

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 5/2023 datada de 28/03/2023. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 5 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/04/2023.

Ilena F. P. Oliveira
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2138 Pág.: 3A
Data: 05 / 04 / 2023.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2745 Pág.: 512
Data: 05 / 04 / 2023.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel: (91) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 41/2023

CONVOCA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Processo Seletivo nº 01/2023, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2023, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

CONTADOR	COLOCAÇÃO
NOME	
DOUGLAS ANTONIO ORTEGA DE LARA	2º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de abril de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN

Como reduzir o abandono de animais?

- ✓ Tenha responsabilidade na compra/adoção
- ✓ Realize a castração do seu animal
- ✓ Se puder, adote
- ✓ Se não puder adotar, ajude divulgando

04 de abril
Dia Mundial dos animais de rua



Administração Municipal de MARMELÉIRO
Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Tomada de preços Nº 5/2023
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3705/2023 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 5/2023 referente à **Conclusão de quadra recreativa conforme projetos e memorial descritivo**, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Conclusão de quadra recreativa conforme projetos e memorial descritivo	OBRA	1,00	196.067,10	196.067,10
TOTAL					196.067,10

Estando em conformidade com a ata de sessão de Tomada de preços 5/2023 datada de 28/03/2023. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 5 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/04/2023. **Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 480.000,00(Quatrocentos e Oitenta Mil Reais). **CLÁUSULA SEGUNDA:** EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 12/04/2025, conforme Processo dispensa nº 11/2021 e Contrato original nº 33/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 04/04/2023. **Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023.
CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: B2G DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 37.034.638/0001-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 08/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.350,00 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	300	03.001.04.122.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 04 de abril de 2023. **ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO
RUA RIO GRANDE DO SUL, 210 - CEP: 85700-000
FONE 049 3644 1216 OU 4024 cmsbarracao@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 05/23, de 29 de março de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR
Dispõe sobre a aprovação Da Pactuação de Indicadores 2023, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 29 de março de 2023, ATA nº 04/23 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela:
Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012: Capítulo IV Da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle - Seção I; Art. 31. Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde, Art. 36. Seção III Da Prestação de Contas.
Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013: Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resolve:
Art. 1º Aprovar **A PACTUAÇÃO DE INDICADORES 2023-08RS** e após anexar a planilha da pactuação ao Sistema DigiSUS.

Barracão, 29 de março de 2023.
Homologo a Resolução CMS nº 05/2023, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Zelso Jose Volpatto - Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Dieyson Matielo Bugança - Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023.
CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda. CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 08/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.982,50 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	300	03.001.04.122.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 04 de abril de 2023. **ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 18/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e escolar para manutenção das atividades das Secretarias do Município Barracão/PR. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO: Nº 80/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA ME
VALOR: R\$: 35.936,60 (Trinta e cinco mil com noventa e três reais e sessenta centavos).
CONTRATO: Nº 81/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESCRIT.AMERICANSUL LTDA ME
VALOR: R\$: 141.005,52 (Cento e quarenta e um mil com cinco reais e cinquenta e dois centavos).
CONTRATO: Nº 82/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: EMPORIO SANTA FE LTDA
VALOR: R\$: 28.314,94 (Vinte e oito mil com trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).
CONTRATO: Nº 84/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI - VALOR: R\$: 23.574,58 (Vinte e três mil com quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
CONTRATO: Nº 85/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: MAJU EMBALAGENS PAPELARIA E ARTIGOS PARA FESTA LTDA
VALOR: R\$: 3.164,66 (Três mil com cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
CONTRATO: Nº 86/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R\$: 24.532,60 (Vinte e quatro mil com quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023.
CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: vm distribuidora de computadores ltda. CNPJ Nº 49.457.481/0001-58
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 08/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.190,00 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Noventa Reais).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	300	03.001.04.122.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 04 de abril de 2023. **ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

1026	Amelia da Cruz Oliveira	14/10/2021 a 13/10/2022	01/04/2023 a 30/04/2023	Não
4094	Ana Luiza Juliatto	09/02/2022 a 08/02/2023	13/03/2023 a 22/03/2023	Não
480	Ana Maria da Cruz	07/01/2020 a 24/04/2021	28/03/2023 a 06/04/2023	Não
4111	Arlene Roseli Pelanda	12/03/2021 a 11/03/2022	22/03/2023 a 31/03/2023	Não
3946	Carla Beatriz de Souza	06/01/2022 a 05/01/2023	10/04/2023 a 19/04/2023	Não
2523	Debora Aparecida Keik	01/06/2021 a 31/05/2022	01/03/2023 a 15/03/2023	Não
2551	Diogo Halama	11/07/2021 a 10/07/2022	03/04/2023 a 02/05/2023	Não
4174	Douglas Jose Lourenco	22/03/2022 a 21/03/2023	22/03/2023 a 31/03/2023	Não
4101	Elen Cristina Machado	15/02/2022 a 14/02/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	Não
1297	Jair Bento	01/02/2021 a 31/01/2022	13/03/2023 a 11/04/2023	Não
1581	Josefa Aparecida Machado Cordeiro	23/03/2022 a 22/03/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	Não
2107	Maria Aparecida de Oliveira	14/05/2021 a 13/05/2022	02/04/2023 a 01/05/2023	Não
3797	Marilza Donizete da C. Tabora Ribas	14/11/2021 a 13/11/2022	17/03/2023 a 31/03/2023	Não
4151	Milena Munaro	13/09/2021 a 12/09/2022	10/04/2023 a 29/04/2023	Não
3433	Morgana Louise Vendruscolo	01/08/2020 a 31/07/2021	24/04/2023 a 08/05/2023	Não
2109	Renato Figura	14/05/2021 a 13/05/2022	01/04/2023 a 30/04/2023	Não
3691	Roqueffelis Alves da Silva	03/07/2020 a 02/07/2021	10/04/2023 a 19/04/2023	Não
3588	Suzana Rodrigues da Silva	05/01/2020 a 04/01/2021	20/03/2023 a 18/04/2023	Não
3373	Tiene Guimaraes	01/08/2021 a 31/07/2022	19/04/2023 a 28/04/2023	Não
1292	Valtívio Alves Portela	23/01/2022 a 22/01/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	Não
4069	Weslen Jaldair da Silva	12/01/2022 a 11/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:5A34F378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de preços Nº 5/2023

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3705/2023 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 5/2023 referente à **Conclusão de quadra recreativa conforme projetos e memorial descritivo.**, em favor das empresas conforme abaixo;

A CARDOSO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Conclusão de quadra recreativa conforme projetos e memorial descritivo	OBRA	1,00	196.067,10	196.067,10
TOTAL						196.067,10

estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 5/2023 datada de 28/03/2023. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 5 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/04/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:9DEB0EEF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade Nº 3/2023

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3705/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 25 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 3/2023 referente à **Curso de retenções – INSS e IRRF – EFDREINF e DCTFWEB**, em favor da empresa conforme abaixo;

EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	QTD	Preço	Preço total
1	1	Curso de retenções – INSS e IRRF – EFDREINF e DCTFWEB	SERV	2,00	550,00	1.100,00
TOTAL						1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030492

Contrato de execução de obras nº 21/2023, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **A CARDOSO LTDA**

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 5/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 03/03/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: **A CARDOSO LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.067.825/0001-00**, Com sede à RUA TRES , 119 - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR, Neste ato representado pelo Sr ADELAR CARDOSO, Portador da Cédula de Identidade nº 10.501.413-9 SS e do CPF nº 080.762.629-50, Residente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de **Conclusão de quadra recreativa conforme projetos e memorial descritivo.**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 5/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qty	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	7667	Conclusão de quadra recreativa conforme projetos e memorial descritivo	OBRA	1,00	196.067,10	196.067,10
TOTAL							196.067,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R\$ 196.067,10 (Cento e Noventa e Seis Mil e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios da municipalidade, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1925	07.002.12.361.0005.1035	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **5 Meses (17/04/2023 à 16/09/2023)** contados partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da

Adelar Cardoso



assinatura da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar a locação dos mesmos para efetuar os serviços.
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual para seus funcionários.
- l) Entregar os diários de obra sempre junto com a nota fiscal de pagamento.
- m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.
- n) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;



- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e

demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compras@manfrinopolis.pr.gov.br e nota@manfrinopolis.pr.gov.br no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

7.2 Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição será exigido a seguinte documentação:

- a) **Alvará de construção emitido pelo Município;**
- b) **Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;**
- c) **Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;**
- d) **Relatório de execução físico financeiro emitido pela fiscalização do Município;**
- e) **Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Manfrinópolis.**

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná – CNPJ nº 01.614.343/0001-09.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL



O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e de eventual garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído e seus eventuais débitos previdenciários.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E

A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheiro civil **DANIEL LUZ DOS REIS** CREA/PR 169227/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá efetuar a entrega da nota fiscal no setor de compras, onde a nota será encaminhada para o setor de engenharia para conferência e o competente ateste do cumprimento dos serviços executados.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sra. **JUCELANE ERLACHER**.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento



Definitivo, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro



Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento



definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma



será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **180 dias** após o encerramento do prazo de execução (**04/04/2023 à 04/03/2024**).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a



Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manfrinópolis em 04/04/2023

Ilena F. P. Oliveira

Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

Adelar Cardoso

A CARDOSO LTDA
ADELAR CARDOSO
080.762.629-50

Susana Francisconi
SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 21 de 2023.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conclusão de quadra recreativa conforme projetos e memorial descritivo, conforme processo de Tomada de preços nº 5/2023.

CONTRATADO: A CARDOSO LTDA. CNPJ: 41.067.825/0001-00

VALOR CONTRATADO: 196.067,10 (Cento e Noventa e Seis Mil e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 Meses contados partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços.

Manfrinópolis, 04/04/2023.

Iléna F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2139 Pág.: 1A
Data: 06 / 04 / 2023.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2746 Pág.: 226
Data: 06 / 04 / 2023.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO. O Edital Retificado de Pregão Eletrônico completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR, no site www.mandirituba.pr.gov.br e no site www.gov.br/compras.

Mandirituba, 05 de abril de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocência Pereira
Código Identificador:FF1A8F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021 - PE Nº
021/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADA: Transporte Coletivos Rio de Ouro Ltda

CNPJ Nº: 07.091.772.0001-25

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 17/04/2023 até 16/04/2024, nos termos da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE

A partir de 17 de abril de 2023, os preços serão reajustados conforme cláusula sétima do contrato original no percentual de 5,470650 % de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo INPC referente a fevereiro/2023 e anuência do fornecedor, alterando a tabela constante na cláusula Segunda.

DATA: 05 DE ABRIL DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:AB451DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO 21-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 21 de 2023.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conclusão de quadra recreativa conforme projetos e memorial descritivo, conforme processo de Tomada de preços nº 5/2023.

CONTRATADO: A CARDOSO LTDA. CNPJ: 41.067.825/0001-00

VALOR CONTRATADO: 196.067,10 (Cento e Noventa e Seis Mil e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Conforme medições.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 153 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/04/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2B9F4355

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 080/2023.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 06 de abril de 2023 (Quinta-Feira), devido ao dia santo que antecede o feriado de Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 05 de abril de 2023.

ALTAIR PANZERA

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:79393BC3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 081/2023

Disponibilidade da Prestação de Contas Anual – PCA e das Demonstrações Contábeis do Município de Manfrinópolis do exercício de 2022 para consulta pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a disposição para consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Anual – PCA e das Demonstrações Contábeis relativos ao exercício de 2022 do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 05 de abril de 2023.

ALTAIR PANZERA

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:D6F114E9

ATA Nº 02/23



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barracão Rua São Paulo, 235 - Centro Fone: (41) 3644-1215 / 3644-1216 www.barracao.pr.gov.br

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barracão, Estado do Paraná, foi realizada Audiência Pública para elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), referente ao exercício 2024 (dois mil e vinte e quatro). Contando com a presença de funcionários, Prefeito Municipal, Controle Interno, Vereador, Secretários, chefes de Divisões e população em geral. Iniciando os trabalhos a Técnica Administrativa Eliane Rosa estendeu as boas vindas aos presentes e fez uma breve introdução, discriminando os valores individualizados do Município, Fundo de Previdência e Câmara Municipal, bem como mencionou as exigências legais para cumprimento das obrigações do Município. Na sequência, a contadora do Município Arieli Cristine Bronstrup apresentou a previsão da receita com adequação da fixação da despesa atualizando os valores em cada secretaria com base na arrecadação do exercício anterior. Dando continuidade, o Controle Interno Carlos Gesner Alves, citou as adequações do Projeto de Lei e quanto ao valor da Reserva de Contingência que poderá ser utilizada no remanejamento conforme necessidade e amparo legal e também prevendo a possibilidade de Emendas Impositivas. Algumas colocações foram realizadas e debatidas e após, com a concordância dos presentes, foi concluído o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias com valor estimado de receita para o exercício de dois mil e vinte e quatro do Executivo Municipal de R\$ 42.531.800,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e um mil e oitocentos reais), quando a despesa, estimado o valor de R\$ 40.503.800,00 (quarenta milhões, quinhentos e três mil e oitocentos reais) para o Executivo Municipal e R\$ 2.028.000,00 (dois milhões e vinte e oito mil reais) para o Legislativo Municipal. Quanto ao Fundo Municipal de Previdência, estimou-se Receita e Despesa de R\$ 5.496.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais). O presente projeto será enviado para apreciação do Poder Legislativo Municipal seguido dos anexos da LDO. Encerra-se a audiência pública, nada a mais devendo a constar lavrou-se a presente ATA, seguindo em anexo lista de Presença.

Arieli Cristine Bronstrup Contadora

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 05 de abril de 2023, às 8 horas - Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal Assunto: elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2024.

Table with columns: NOME COMPLETO, IDENTIFICAÇÃO/EMPRESA QUE REPRESENTA, ASSINATURA. Lists names and signatures of attendees.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL Nº 002/2023

A Comissão Organizadora dos Concursos, instituída através do Decreto nº 1582/2023, de 10 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a seguinte retificação no edital de abertura do Concurso Público:

2. DOS CARGOS Tabela 2.1. Table with columns: Cargo - Lotação, Carga Horária Semanal, Vagas Amplas, Vagas PCD, Vagas Etapas, Remuneração Inicial Bruta R\$, Taxa de Inscrição (R\$), Requisitos Básicos.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.6.1 Não será permitida a inscrição e pagamento/isenção para dois ou mais cargos. 4.4 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: Table with columns: Título, Valor de cada título, Valor mínimo dos títulos. Lists titles like 'Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO'.

LEIA-SE: 2. DOS CARGOS Tabela 2.1. Table with columns: Cargo - Lotação, Carga Horária Semanal, Vagas Amplas, Vagas PCD, Vagas Etapas, Remuneração Inicial Bruta R\$, Taxa de Inscrição (R\$), Requisitos Básicos.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.6.1 Não será permitida a inscrição e pagamento/isenção para dois ou mais cargos. 4.4 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: Table with columns: Título, Valor de cada título, Valor mínimo dos títulos. Lists titles like 'Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO'.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Manfrinópolis/PR, em 05 de abril de 2023. SOFIA REICHERT - Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Manfrinópolis - PR. ARIANY TAMARA SIRTOLI - Secretária da Comissão Organizadora. MARCIO DE LIMA WULFF - Membro da Comissão Organizadora. MARINEZ ALVES CARNEIRO - Membro da Comissão Organizadora.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº. 95.589.289/0001-32, localizada na Avenida Iguazu, centro, nº. 750, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023, destinado à: Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços de assistente administrativo, zelador (servente), varredor, porteiro, encarregado, diarista, merendeira, auxiliar de manutenção, instrutor de artesanato para suprir as necessidades dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, cuja sessão de abertura e julgamento ocorreria no dia 13 de abril de 2023, às 09h00min, está REVOGADO, tendo em vista termo de instrução emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, questionando diversos pontos do edital de licitação e ainda o pedido de impugnação apresentado de forma tempestiva, tem-se a necessidade de adequações do Termo de Referência do Edital e demais condições do edital, sendo assim será encaminhado para o departamento responsável para realizar as adequações necessárias.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de abril de 2023.

TIAGO MARTINS - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023 - PROCESSO Nº 66/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h:00 min (nove) horas, no dia 28 de Abril de 2023, Local: sala de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a aquisição de Uniforme Escolar, para atender os alunos da Rede Municipal de ensino do município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Lote". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215. Barracão/PR, 05 de abril 2023. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 21 de 2023. OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Conclusão de quadra recreativa conforme projetos e memorial descritivo, conforme processo de Tomada de preços nº 5/2023. CONTRATADO: A CARDOSO LTDA. CNPJ: 41.067.825/0001-00 VALOR CONTRATADO: 196.067,10 (Cento e Noventa e Seis Mil e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Conforme medições. PRAZO DE EXECUÇÃO: 153 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 04/04/2023. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE PRANCHITA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PEDRAS BRITADAS E REVESTIMENTO ASFÁLTICO DE CBUQ. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Empresas vencedoras:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Mod. elo, Uni. da unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists items like 'CIESCA ENGENHARIA E PRE MOLDADOS EIRELI'.

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Mod. elo, Uni. da unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists items like 'CAP - CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, faixa C'.

MATERIAIS DE CONTRUÇÃO ZANIN LTDA

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Mod. elo, Uni. da unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists items like 'P2 de pedra (treca sintética)'.

b) TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 302.945,00 (Trezentos e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais). Pranchita, 05 de abril de 2023. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Junto Seguros (www.juntoseguros.com). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **04/04/2023 16:23:37**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0400361**

Proposta: **3865605**

Controle Interno (Código Controle): **809504190**

Nº de Registro SUSEP: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP -

<https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número **054362023000107750400361**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS

CPF/CNPJ: 01.614.343/0001-09 RUA ENCANTILADO 11, TERREO CENTRO - CEP: 85.628-000 - MANFRINOPOLIS - PR

DADOS DO TOMADOR: A CARDOSO LTDA

CPF/CNPJ: 41067825000100 R TRES 119, , CENTRO - CEP: 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203650-4 AGUIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0400361
 Proposta: 3865605
 Controle Interno (Código Controle): 809504190
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750400361

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 9.803,36	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 9.803,36	04/04/2023	04/03/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 98,03	04/04/2023	04/03/2024
Multas e Penalidades	R\$ 9.803,36	04/04/2023	04/03/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 290,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 290,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	11/04/2023	16513499	R\$ 290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0400361
Proposta: 3865605
Controle Interno (Código Controle): 809504190
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750400361

junto
SEGUROS
030508

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato 21/2023**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0400361
Proposta: 3865605
Controle Interno (Código Controle): 809504190
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750400361

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0400361
Proposta: 3865605
Controle Interno (Código Controle): 809504190
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750400361

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0400361
Proposta: 3865605
Controle Interno (Código Controle): 809504190
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750400361

junto
SEGUROS

030511

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;

c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;

d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável.

g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0400361
Proposta: 3865605
Controle Interno (Código Controle): 809504190
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750400361

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

j) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, assunção direta, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0400361
Proposta: 3865605
Controle Interno (Código Controle): 809504190
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750400361

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0400361
Proposta: 3865605
Controle Interno (Código Controle): 809504190
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750400361

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1 Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0400361
Proposta: 3865605
Controle Interno (Código Controle): 809504190
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750400361

junto
SEGUROS

000515

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Construtor Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0400361
Proposta: 3865605
Controle Interno (Código Controle): 809504190
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750400361

imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. **Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. **Pro-rata-die:** corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

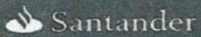
XXI. **Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

000517

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

 Beneficiário
 Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	11/04/2023
	Nosso Número	10380515
	Número do Documento	16513499
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	290,00

Pagador

A CARDOSO LTDA CNPJ: 41.067.825/0001-00
R TRES 119 85620000 SALGADO FILHO, PR
ref. emissão apólice 01-0775-040J361

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

 095-395388619-5
 05/ABR/2023 HORA DF 15:01:05

 LOT. 14.013156-6 TERM 044209
 LOCALIDADE: SALGADO FILHO
 AG. VINCULADA: 0601

 COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 BOLETO BANCOS

 INST. EMISSORA: BANCO SANTANDER S.A.
 BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

 LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
 0339989543 38000000109
 38051501013 3 93170000029000

BENEFICIÁRIO

 NOME FANTASIA: JUNTO SEGUROS S A
 RAZAO SOCIAL: JUNTO SEGUROS S A
 CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR

 NOME FANTASIA: A CARDOSO LTDA
 RAZAO SOCIAL: A CARDOSO LTDA
 CNPJ: 41.067.825/0001-00

DATA DE VENCIMENTO: 11/ABR/2023

DATA DE PAGAMENTO: 05/ABR/2023

VALOR NOMINAL: 290,00

JUROS: 0,00

IOF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ABATIMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 290,00

VALOR DO PAGAMENTO: 290,00

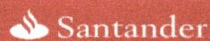
 TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
 095-395388619-5

VIA DO CLIENTE

000518

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

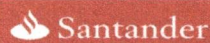
Recibo do Pagador	Vencimento	11/04/2023
	Nosso Número	10380515
	Número do Documento	16513499
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	290,00

Pagador
A CARDOSO LTDA CNPJ: 41.067.825/0001-00
R TRES 119 85620000 SALGADO FILHO, PR
emissão apólice 01-0775-0400361

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000109 38051.501013 3 93170000029000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	11/04/2023
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	10380515
05/04/2023	16513499	NS	N	05/04/2023	(=) Valor do Documento	290,00
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento			
COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL					
Instruções:					(-) Desconto	
Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: casareceber@juntoseguros.com .					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
A CARDOSO LTDA CNPJ: 41.067.825/0001-00
R TRES 119 85620000 SALGADO FILHO, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0400361

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada